



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

3º Quadrimestre

Exercício de 2024

1. Normatização

- ✓ Lei nº 1461, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Adriano da Silva Coelho	
CPF: 029.101.929-90	
Endereço: Alameda Nona	
Bairro: Centro	CEP: 68455-001
Cidade: Tucuruí	Estado: Pará
Telefone: (91) 9198451-7684	
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (X) NÃO
Nome do cargo ocupado: Controlador Interno	
Ato de nomeação: Portaria N° 004/2023-GP	
Data da nomeação no cargo: 04/01/2023	

3. Ações desenvolvidas

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante 3º Quadrimestre de 2024, no período de 01/01/2024 até 30/04/2024.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

4. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Subsídio dos Deputados Estaduais – Art. 29, VI da CF	REGULAR
Receita do Município – Art. 29, VII da CF	REGULAR
Gastos totais do Poder Legislativo – Art. 29-A da CF	REGULAR
Gastos com Folha de Pagamento do Poder Legislativo Art. 29, § 1º da CF	REGULAR
Limite LRF	
Gastos com Pessoal – Art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	REGULAR
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Arquivo E-Contas (Contabilidade)	REGULAR
- Arquivo E-Contas (FOPAG)	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR



5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas.

5.1 – Execução financeira

Repasse de Duodécimo	Despesa Liquidada	Superávit da Execução
4.033.964,88	4.032.785,40	1.179,48

Verificou-se que a execução financeira obteve um superávit de R\$ - 486.549,53 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

5.2 – Limites Constitucionais

- **Limite 01:** Subsídio do Prefeito (art. 37, inciso XI, da CF/88).

Especificação	Valor Fixado (R\$)	%
Subsídio do Prefeito	15.265,05	-
Subsídio dos Vereadores	7.000,00	-

Verificou-se que o art. 37, inciso XI, da CF/88, foi cumprido.

- **Limite 02:** Subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, inciso VI, alíneas “a” a “f”, da CF/88).

Especificação	Valor Fixado (R\$)	%
Subsídio de Deputados Estaduais	29.469,99	100,00
Limite fixação dos subsídios para vereadores	8.841,00	30,00
Valor fixação do subsídio dos vereadores	7.000,00	23,75%

Foi verificado que o Poder Legislativo cumpriu o que determina o Art. 29, VI da C.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

- **Limite 03:** Receita Municipal (art. 29, Inciso VII, da CF/88).

Especificação	Valor Fixado (R\$)	%
Receita Total do Município	166.448.870,61	100%
Limite com subsídios de vereadores	8.322.443,53	5%
Total os subsídios dos vereadores	1.092.000,00	-

O limite apurado será verificado no parecer do 3º quadrimestre para avaliar o cumprimento que determina o art. 29, Inciso VII, da CF/88.

- **Limite 04:** Total dos gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo (art. 29-A, da CF/88).

Especificação	Valor Fixado (R\$)	%
Transferência Duodécimos ao Poder Legislativo	4.033.964,88	100,00
Limite de despesas com Folhas de Pagamento	2.823.775,42	70,00
Total das Folhas de Pagamento	1.932.019,39	47,03

Foi verificado que o Poder Legislativo cumpriu o que determina o Art. 29-A da CF/88

- **Limite 05:** Limite Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo (art. 19, c/c art. 20, III, b, da LRF).

Especificação	Valor Fixado (R\$)	%
Receita Corrente Líquida	166.448.870,61	100,00
Limite Máximo de Gasto com pessoal	9.986.932,24	6,00
Total do Gasto com pessoal	2.126.954,73	1,28

Foi verificado que o Poder Legislativo cumpriu o que determina o art. 19, c/c art. 20, III, b, da LRF.



6 – Patrimônio

Foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes no valor de R\$ 46.690,00 no 3º Quadrimestre de 2023.

7 – Apropriação de Encargos Patronais.

Verificação do cumprimento do Art. 95, I, “a” da CF, para verificar tal cumprimento segue demonstrativo de apropriação de encargos patronais:

APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS DO RGPS – INSS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Total da base de incidência de INSS	1.932.337,81
8% sobre o total da BC	193.233,77
(-) encargos patronais empenhados até o quadrimestre	194.997,34
Encargos não apropriados	0,00

Conforme demonstrado acima, a câmara municipal de Baião apropriou corretamente os encargos patronais do RGPS, referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

8 – Recolhimento de contribuições previdenciárias retidas dos servidores.

Verificação do cumprimento do Art. 216, I, “b” do Decreto Federal nº 3.048/1999, para verificar tal cumprimento segue demonstrativo de retenção e recolhimento de contribuições previdenciárias retidas dos servidores.

RETENÇÃO E RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DO RGPS – INSS

Discriminação	INSS Retido	INSS Recolhido	Saldo
INSS FOPAG	189.053,09	189.053,09	0



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Como se verifica, a Câmara Municipal de Baião recolheu todas as contribuições previdenciárias retidas no 3º quadrimestre de 2024, dessa forma atesto o cumprimento do Art. 216, I, “b” do Decreto Federal nº 3.048/1999.

9 - Conclusão

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela regularidade da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024, da Câmara Municipal de Baião. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Baião-Pa, 31 de janeiro de 2025.

Manuela do Socorro correa Baia
CPF: 774.345.362-68
Coordenadora de Controle Interno